

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA RESOLUÇÃO Nº 117/2021

Concede o benefício do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à A. C. AMAZONAS EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0003340-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à A. C. AMAZONAS EIRELI, CNPJ nº 07.981.403/0001-08 e IE nº 068.892.074PP, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produção própria de álcool e de produtos de limpeza, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

130ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 105/2021

Torna sem efeito a Resolução nº 85/2021, que habilitou o projeto de ampliação da A. C. AMAZONAS EIRELI aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0003340-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 85, de 29 de junho de 2021, publicada no DOE de 30 de julho de 2021, que habilitou o projeto de ampliação da A. C. AMAZONAS EIRELI, CNPJ nº 07.981.403/0001-08 e IE nº 068.892.074PP, com base no pleito da empresa de optar pelo Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e no inciso IV do art. 10 do Regulamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

105ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 87/2021, publicada no DOE de 02/07/2021, que concedeu o benefício do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à BAHIA ARTES GRÁFICAS EIRELI.

Fica alterado o inciso II do art. 1º da citada Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Conceder à BAHIA ARTES GRÁFICAS EIRELI ...

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior ...

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produção própria de artefatos de papel e derivados (livros, agendas, blocos, cadernetas, impressos de papel cartão e papéis de cartolina), pelo prazo de 8 (oito) anos, contado a partir de 1º de julho de 2021.

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

Portaria Nº 00313667 de 06 de Agosto de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SDE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01515372021000224758	70100267	DOMINGOS DA HORA	Técnico administrativo	09.01.1981 a 08.01.1986	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00312121 de 06 de Agosto de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
70100643	MARCIO FIGUEIREDO CORREA	01.05.2012/30.04.2017	01.09.2021	29.11.2021

ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00312002 de 06 de Agosto de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
70100602	ANTONIO NUNES DOS SANTOS	16.09.1994/15.09.1999	03.09.2021	01.11.2021

ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

Resumo: Convênio nº 035/2021 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Pilão Arcado/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Pilão Arcado/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Orgeto Bastos dos Santos pela Prefeitura de Pilão Arcado/BA. SSA, 07.08.2021 Andrea Almeida Mendonça - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 00313698 de 06 de Agosto de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92034713	VANESSA DE ANDRADE CARDOSO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Coordenador IV	DAI-5	DIRETORIA DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	Data da Publicação

JOSIAS GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 00312621 de 06 de Agosto de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições, resolve designar MARIA AUXILIADORA LOBO ALVIM, matrícula nº 11314430, para, em razão de Férias no período de 16 de Agosto de 2021 a 03 de Setembro de 2021, substituir CELIA HISSAE WATANABE, matrícula nº 77630979, no cargo Diretor Superintendente, do(a) SUPER BAIANA DE ASSIST TECN EXTEN RURAL.

JOSIAS GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

CANCELAMENTO DE CONVÊNIO

Nº 187/2020 Convenentes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE TANQUE NOVO DOS GOMES E VIZINHANÇAS-AMPC; Município: Juazeiro-Ba. Publicado no D.O.E. em 23/12/2020.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA

Termo de parceria que entre si firmam a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR e a UNISOL BAHIA, com o objetivo de promover a comercialização de produtos da agricultura familiar no Centro Histórico de Salvador. Finalidade: É estabelecer atribuições para